AUTÓGRAFO Nº 92/2023

 AO PROJETO DE LEI Nº 90/2023 (Mens. 32/2023)

 Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 570.000,00.

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

**02.23.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.23.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0302.2.218 Proteção Básica**

3350.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.801.1002 Emenda 202307646466-Patrulheiros R$ 120.000,00

05.800.1006 Emenda 202339050020-COHCRIC. R$ 100.000,00

05.800.1007 Emenda 202339050020-ACES R$ 100.000,00

**08.244.0302.2.219 Proteção Social Especial – Média Complexidade**

3350.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.801.1001 Emenda 202307646463-Rosa e Amor R$ 80.000,00

02.801.1003 Emenda 202309347628-ACESA R$ 50.000,00

02.801.1004 Emenda 202305746907-APAEV R$ 50.000,00

**08.244.0302.2.220 Proteção Social Especial – Alta Complexidade**

3350.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.500.1005 População Situação Rua-Frentes Frias. R$ 70.000,00

 Subtotal R$ 570.000,00

 **TOTAL GERAL R$ 570.000,00**

 **Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Valinhos,

 aos 08 de agosto de 2023.

 **Sidmar Rodrigo Toloi**

 **Presidente**

 **Simone Aparecida Bellini Marcatto**

 **1ª Secretária**

 **César Rocha Andrade da Silva**

 **2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.